

## JUSTIFICATIVA

Na qualidade de Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, justifico a escolha do prestador de serviços jurídicos com base em critérios objetivos de qualificação técnica, experiência comprovada, notório conhecimento jurídico e compatibilidade do valor com o mercado, em estrita observância às orientações dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas da União – TCU, quanto à necessária demonstração da vantajosidade e razoabilidade do preço nas contratações realizadas por inexigibilidade de licitação.

A profissional responsável pela execução direta dos serviços jurídicos atua junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA desde o ano de 2019, prestando atendimento jurídico contínuo, regular e satisfatório às demandas administrativas, técnicas e institucionais da pasta, com destacada atuação em matérias relacionadas à legislação ambiental, licenciamento ambiental, fiscalização, controle ambiental, elaboração de atos administrativos, defesa administrativa e judicial do órgão, bem como no apoio jurídico à formulação e execução das políticas públicas ambientais do Município.

Sua experiência profissional encontra-se amplamente comprovada nos autos por meio de histórico de atuação continuada, documentos técnicos e registros de desempenho funcional, evidenciando domínio das rotinas administrativas municipais, conhecimento aprofundado da legislação ambiental aplicável e capacidade técnica para oferecer soluções jurídicas seguras, eficazes e alinhadas ao interesse público.

Destaca-se, ainda, a atuação reiterada da profissional em consultoria e assessoria jurídica especializada em matéria ambiental, abrangendo, entre outras atividades, a análise e interpretação da legislação ambiental, a emissão de pareceres jurídicos, a elaboração e revisão de contratos, convênios, termos de cooperação e termos de ajustamento de conduta, bem como o acompanhamento e a representação em processos administrativos e judiciais relacionados à temática ambiental, demonstrando plena compatibilidade com as atribuições institucionais da SEMMA.

No que se refere à justificativa do valor, registra-se que consta nos autos a análise da proposta apresentada, a qual fixou o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), correspondente ao mesmo valor praticado no contrato anteriormente vigente, não havendo qualquer majoração ou reajuste em relação ao preço anteriormente contratado.

Tal circunstância evidencia a observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, demonstrando equilíbrio econômico-financeiro, compatibilidade com a realidade orçamentária do órgão e alinhamento ao interesse público, sobretudo considerando o caráter contínuo e essencial dos serviços jurídicos prestados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Ressalta-se que a manutenção do valor anteriormente praticado revela-se vantajosa para a Administração, tendo em vista a complexidade das demandas jurídicas ambientais, a exigência de disponibilidade permanente, a atuação preventiva e corretiva necessária à mitigação de riscos legais e a relevância institucional da defesa dos interesses ambientais do Município.

Dessa forma, resta plenamente demonstrado que a escolha do prestador de serviços jurídicos e o valor proposto encontram-se devidamente justificados, com base em experiência comprovada, conhecimento institucional acumulado, notória especialização e adequação do preço ao mercado, atendendo integralmente às exigências legais, às orientações dos tribunais de contas e ao interesse público.

Placas/PA, 30 de Dezembro de 2025.

**JOÃO DE JESUS SOUSA**  
**SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE**